



CMVM



OS FUNDOS DE INVESTIMENTO

O QUE É UM FUNDO DE INVESTIMENTO?

Um fundo de investimento é um instrumento financeiro que resulta da captação de capital junto de diversos investidores, constituindo o conjunto desses montantes um património autónomo, gerido por especialistas que o aplicam numa variedade de ativos.

Os fundos de investimento são supervisionados pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.

Existem no mercado diversos tipos de fundos de investimento, que se distinguem, designadamente, pela diversificação das classes de ativos presentes nas suas carteiras. Os fundos de investimento mobiliários investem sobretudo em ativos como ações, obrigações ou outros valores mobiliários. Os fundos de investimento imobiliários investem sobretudo em bens imóveis.

Os fundos de investimento podem ainda subdividir-se em **fundos abertos e fechados**. Nos fundos abertos os investidores podem subscrever e resgatar unidades de participação em qualquer momento. Nos fundos fechados a subscrição só é possível durante um período pré-fixado e o resgate só ocorre na data de liquidação do fundo.

Existem também **fundos especiais de investimento**, que têm maior flexibilidade do que os fundos clássicos quanto aos limites de investimento em determinados ativos. Uma outra categoria de produtos relacionada com os fundos são os contratos de seguros ligados a fundos de investimento, denominados *unit linked*.

CARACTERÍSTICAS DOS FUNDOS

Os fundos de investimento são uma alternativa ao investimento direto nos ativos que compõem o seu património, com as seguintes vantagens:

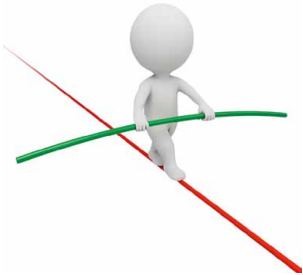
- Permitem uma maior diversificação do património do investidor particular;
- Permitem reduzir os custos de transação (nomeadamente de corretagem) face aos que um investidor individual teria de suportar por cada operação, caso pretendesse atingir sozinho o mesmo nível de diversificação da carteira;
- Estão sujeitos a um regime fiscal que é, em muitos casos, mais favorável, como é o caso do investimento em imóveis, devido às isenções fiscais de que beneficiam;
- São caracterizados pela simplicidade quanto à forma de investir;
- São conhecidas, previamente à sua subscrição, as regras para o reembolso dos montantes aplicados;
- Permitem o acesso dos pequenos investidores a mercados, que à partida lhe estariam inacessíveis, atendendo ao elevado montante do capital exigido.

A subscrição de fundos de investimento através da aquisição de unidades de participação implica colocar na mão de gestores profissionais:

- A responsabilidade da escolha dos ativos que devem integrar o património do fundo;
- A gestão desses ativos;

- O exercício dos direitos inerentes aos valores que integram o património do fundo, como por exemplo, juros ou dividendos, o exercício de direitos de voto ou a cobrança de rendas;
- O cálculo do valor da unidade de participação;
- No caso dos fundos de investimento mobiliário, as entidades gestoras podem subcontratar a atividade de gestão do fundo, não deixando, todavia, de ser responsáveis perante os investidores pela boa gestão do fundo.

PRINCIPAIS RISCOS DOS FUNDOS



Cada fundo de investimento tem características e riscos próprios que só podem ser totalmente avaliados com base na leitura da documentação obrigatória associada a esse fundo.

RISCO DE CAPITAL

Os fundos de investimento com garantia de capital são pouco usuais. Quanto maior a classe de risco a que o fundo pertence, maior o potencial de valorização da carteira de ativos, mas também maior é a probabilidade de se virem a registar perdas, sobretudo, em prazos de investimento curtos.

RISCO DE MERCADO

Nos fundos de investimento mobiliário, as ações, obrigações, matérias-primas, taxas de câmbio e outros ativos que compõem o patrimônio estão, geralmente, cotados nos mercados de capitais e registam, por isso, flutuações de preços, pelo que existe a possibilidade de perda de parte ou da totalidade do capital investido.

Nos fundos de investimento imobiliário, o rendimento obtido está sujeito às condições do mercado imobiliário, ou seja, está dependente da variação dos preços dos imóveis e das condições do mercado de arrendamento.

RISCO DE REMUNERAÇÃO

Os rendimentos gerados pelos fundos não são conhecidos no momento de aquisição das unidades de participação, dependendo da evolução das cotações dos ativos que os compõem.

Os rendimentos gerados pelos fundos podem ser, regularmente, distribuídos aos participantes. Neste caso, denominam-se de fundos de distribuição. Quando os rendimentos não são distribuídos, os fundos denominam-se de capitalização ou de acumulação.

RISCO DE LIQUIDEZ

Os fundos de investimento, sobretudo os fundos abertos, têm, geralmente, uma elevada liquidez. As regras de resgate devem constar nos documentos obrigatórios de constituição dos respetivos fundos.

No caso dos fundos de investimento fechados, o investidor terá, por norma, que manter as unidades de participação até à liquidação do fundo. É possível, no entanto, que estas sejam alienadas antes desse prazo, desde que o intermediário financeiro encontre um outro comprador para as mesmas.

REGRAS DE COMERCIALIZAÇÃO DOS FUNDOS

SUBSCRIÇÃO E RESGATE

Um fundo de investimento pode ser subscrito através da aquisição de unidades de participação junto da entidade gestora do fundo ou ao balcão das instituições financeiras, que, neste caso, atuam enquanto intermediários financeiros.

As instituições financeiras que os comercializam têm de estar autorizadas pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários para o exercício dessa atividade.

Podem existir outras entidades que comercializam fundos, como sejam os CTT. Porém, todas as entidades que prestem este serviço têm de estar registadas e autorizadas pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.

Nos fundos abertos os investidores podem entrar e sair, ou seja, subscrever e resgatar unidades de participação em qualquer momento.

Nos fundos fechados, a subscrição só é possível durante um período pré-fixado e o resgate só ocorre, por norma, na data de liquidação do fundo, que é dada a conhecer durante a comercialização do fundo através de documentos divulgados no sítio da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.

As regras a aplicar no momento do resgate estão, obrigatoriamente, descritas no regulamento de gestão do fundo, no prospeto ou documento informativo que o investidor deve conhecer antes de efetuar a subscrição do fundo e que lhe devem ser obrigatoriamente entregues pelo intermediário financeiro antes da subscrição.

Quando o resgate é efetuado com base no valor das unidades de participação, divulgado no próprio dia do pedido de reembolso, o resgate realiza-se a preço conhecido. Mas pode dar-se o caso de o valor considerado para o resgate ser determinado e divulgado em momento posterior ao do pedido de resgate.

Nestes casos, o resgate é feito a preço desconhecido, podendo o montante obtido ser diferente do último valor conhecido da unidade de participação.

O modo como se determina o valor do resgate tem de constar dos documentos informativos do Fundo.

O QUE SÃO UNIDADES DE PARTICIPAÇÃO?

Cada fundo de investimento é dividido em pequenas parcelas, com características iguais e sem valor nominal, denominadas unidades de participação.

A participação dos investidores no fundo faz-se através da subscrição (ou compra) e do resgate (ou venda) de unidades de participação diretamente junto das respetivas entidades comercializadoras ou através da sua negociação em bolsa.

O valor de cada unidade de participação, ou cotação, é calculado pela entidade gestora do fundo de investimento de acordo com regras pré-estabelecidas e corresponde à divisão do valor global do fundo pelo número de unidades de participação emitidas.

O valor da unidade de participação serve de base às subscrições e aos resgates e permite acompanhar a evolução do fundo, nomeadamente quanto à sua rentabilidade e risco.

O valor da unidade de participação de cada fundo é divulgado no sítio de internet da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (www.cmvm.pt).

A RENDIBILIDADE DOS FUNDOS



A rendibilidade permite aos investidores avaliarem o desempenho das poupanças aplicadas em fundos de investimento. Ao contrário de outras aplicações, nos fundos de investimento não há a garantia de que a rendibilidade seja positiva.

As rendibilidades apresentadas em folhetos, campanhas publicitárias ou outra documentação representam desempenhos passados dos fundos de investimento. Estes valores são meramente indicativos e não representam uma garantia de obtenção de rendibilidades semelhantes no futuro.

Nos fundos de investimento mobiliários abertos, a divulgação do valor da unidade de participação – que permite o cálculo da rendibilidade – é diária e pode ser consultada no sítio da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (www.cmvm.pt). Nos fundos de investimento fechados e nos fundos de investimento imobiliário ocorre apenas no final de cada mês.

FUNDOS DE DISTRIBUIÇÃO

Os rendimentos gerados pelos fundos podem ser parcial ou totalmente distribuídos aos investidores. Chamam-se, nesse caso, fundos de distribuição. Sempre que o fundo distribui rendimentos, é reduzido o valor das unidades de participação. Normalmente, é dada ao investidor a possibilidade de optar por receber o montante dos rendimentos ou voltar a investi-lo na subscrição de mais unidades de participação.

FUNDOS DE COMERCIALIZAÇÃO

Os fundos que não distribuem os rendimentos, passando estes a fazer parte do património, chamam-se fundos de capitalização ou de acumulação. Os rendimentos acumulados são incorporados no valor da unidade de participação pelo que o investidor irá receber o respetivo valor apenas no momento do resgate.

CUSTOS E COMISSÕES



A subscrição de fundos de investimento envolve custos para o investidor. As comissões variam entre tipos de fundos, mesmo dentro da mesma sociedade gestora. No entanto, há casos em que as entidades gestoras decidem isentar os investidores de alguma ou algumas das comissões mais usuais.

Antes de aplicar poupança neste tipo de produto, é importante que saiba quais as comissões que terá de suportar e que têm de estar previstas no regulamento de gestão, no prospecto ou documento informativo dos fundos de investimento.

- **A comissão de subscrição** é cobrada pela entidade comercializadora no momento em que são subscritas as unidades de participação, sendo o seu montante adicionado ao valor das unidades de participação;
- **A comissão de resgate** é cobrada pela entidade comercializadora no momento em que o investidor recebe o valor do resgate das unidades de participação, sendo o seu montante subtraído ao valor das unidades de participação;
- **A comissão de gestão** é suportada diretamente pelo fundo e se destina a remunerar os serviços prestados pela entidade gestora, a qual está já, todavia, incorporada no valor da unidade de participação;
- Para além destas comissões, os fundos suportam ainda outros custos que já estão incorporados no valor da unidade de participação. Os prospectos simplificados dos fundos de investimento devem conter a respetiva taxa global de custos relativa ao ano anterior.

A CMVM divulga no seu sítio de internet informação que permite conhecer e comparar as comissões e custos cobrados pelas entidades que comercializam fundos de investimento. Disponibiliza também simuladores que permitem aferir qual a entidade que pratica a taxa mais competitiva na subscrição de um determinado fundo.

DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS E INFORMATIVOS DO FUNDO



Antes de investir num fundo de investimento, é importante consultar com atenção a informação existente acerca do mesmo, especialmente o **regulamento de gestão**, o **prospeto** ou documento informativo.

O regulamento de gestão e o prospeto são dois documentos que contêm as informações necessárias para que os participantes possam formular um juízo fundamentado sobre o investimento que lhes é proposto, designadamente quanto aos custos, ao risco de investimento e aos objetivos de investimento do fundo. O regulamento de gestão e o prospeto podem ser consultados junto da sociedade gestora do fundo, do depositário e, se for caso disso, de outras entidades colocadoras.

Todos os fundos de investimento são obrigados a publicar documentos constitutivos do fundo, **que contêm a informação necessária para que os investidores possam tomar uma decisão informada e fundamentada sobre o investimento que lhes é proposto, designadamente quanto aos custos, riscos, objetivos e política de investimentos.**

A estratégia de investimento seguida pelos fundos de investimento e toda a informação relativa à sua atividade, características, deveres e direitos, tanto da sociedade gestora como dos participantes, têm de estar, obrigatoriamente, definidos no regulamento de gestão e nos prospetos, simples e completo, do fundo.

Cada um dos fundos de investimento mobiliário publica:

- Um documento informativo ou prospeto simplificado (que deve ser entregue ao investidor antes de este subscrever unidades de participação); e
- Um prospeto completo, que inclui o regulamento de gestão.

Cada um dos fundos de investimento imobiliário publica:

- Um documento informativo ou prospeto, que deve ser entregue ao investidor antes de este subscrever unidades de participação;
- Um regulamento de gestão.

Estes documentos estão sujeitos a atualizações e podem ser consultados pelos investidores no sítio da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, junto das entidades gestoras e das entidades que comercializam as unidades de participação ou através dos outros meios utilizados para aquela comercialização, por exemplo, a internet.

Para permitir um melhor acompanhamento por parte dos investidores, os fundos divulgam ainda, obrigatoriamente:

- Relatórios e contas anuais e semestrais;
- A composição mensal do seu património, o respetivo valor global e o número de unidades de participação em circulação.

«REGRAS DE OURO»

- Antes de investir em fundos de investimento, informe-se, avalie os prós e os contras da sua opção e decida.
- Os fundos de investimento não constituem garantia de ganhar dinheiro.
- Cada fundo de investimento possui os seus riscos e as suas vantagens. Geralmente, a um maior rendimento potencial está associada uma classe de risco mais elevada.
- Antes de investir em fundos de investimento, é importante ter conhecimento das vantagens e dos riscos em que se vai incorrer. Para os conhecer, para além da consulta da informação disponível, designadamente o regulamento de gestão e o prospeto, ou documento informático, há a possibilidade de obter informação junto do banco depositário ou sociedade gestora.

Se tiver dificuldades na decisão, informe-se junto de um intermediário financeiro devidamente autorizado.

Não subscreva um fundo se não compreender plenamente as suas características, as regras de comercialização e os riscos envolvidos.

Leia ainda a brochura da CMVM sobre Recomendações aos Investidores. o

NOTAS

Veja também:

A adequação do Instrumento Financeiro ao Perfil do Investidor

A Informação que deve ser prestada pelos Intermediários Financeiros sobre Instrumentos Financeiros

Ações

Obrigações

Produtos Financeiros Complexos

Recomendações aos Investidores

Recomendações aos Investidores em Produtos Financeiros Complexos

Sistema de Indemnização aos Investidores



CMVM

CMVM – Comissão do Mercado de Valores Mobiliários

Sede:

Rua Laura Alves, n.º 4

Apartado 14258

1064-003 Lisboa

Telefone: +351 213 177 000

Fax: +351 213 537 077

Delegação do Porto:

Rua Dr. Alfredo Magalhães, 8 - 5.º

4000-061 Porto

Telefone: +351 222 084 402

Fax: +351 222 084 301

Linha Verde de

Apoio ao Investidor: 800 205 339

E-mail: cmvm@cmvm.pt

www.cmvm.pt